



DECRETOS

ERRATA. ONDE SE LÊ DECRETO Nº 3.316 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - No exercício do ano 2.021, além dos feriados declarados pela legislação pertinente, o expediente das repartições públicas municipais pertencentes às Administrações Direta, observará, nos dias especificados, as disposições deste decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Parágrafo Único. Dos Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais;

- I – 01/01/2021 – Sexta - Feira – Confraternização Universal;
- II – 18/03/2021 – Quinta – Feira – Emancipação Política;
- III - 02/04/2021 – Sexta - Feira – Sexta Feira Santa;
- IV – 21/04/2021 – Quarta – Feira – Tiradentes;
- V – 01/05/2021 – Sábado – Dia do Trabalho;
- VI – 03/06/2021 – Quinta – Feira – Corpus Christi;
- VII – 09/07/2021 – Sexta – Feira - Revolução Constitucionalista;
- VIII – 15/08/2021 – Domingo – Aniversário da Cidade;
- IX – 07/09/2021 – Terça - Feira – Dia da Independência do Brasil;
- X– 12/10/2021 – Terça – Feira – Nossa Senhora Aparecida;
- XI – 28/10/2021 – Quinta - Feira – Dia do Funcionário Público;
- XII – 02/11/2021 – Terça – Feira – Dia de Finados;
- XIII – 15/11/2021 – Segunda – Feira – Proclamação da República;
- XIV – 20/11/2021 – Sábado – Dia da Consciência Negra;
- XV - 25/12/2021 – Sábado – Natal.

Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, referidas no artigo anterior, nos dias a seguir relacionados, a saber:

- I - 15 de Fevereiro de 2021 – Segunda-Feira – Carnaval;
- II – 16 de Fevereiro de 2021 - Terça-Feira – Carnaval;
- III – 17/02/2021 - Quarta-Feira de Cinzas – Expediente a partir das 13h00min;
- IV – 19/02/2021 – Sexta - Feira;
- V – 01/04/2021 – Quinta - Feira;
- VI – 04/06/2021 – Sexta - Feira;
- VII – 08/09/2021 – Segunda – Feira;
- VIII – 11/10/2021 – Segunda – Feira;
- IX - 29/10/2021 – Sexta – Feira;
- X – 01/11/2021 – Segunda – Feira.

Art. 3º - Fica declarado como recesso de fim de ano, o período de 24/12/2020 à 03/01/2021, cujas horas de trabalho deverão ser repostas no decorrer do ano de 2021.

Art. 4º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.



Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho/ SP, 03 de Dezembro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

DECRETO Nº 3.316 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - No exercício do ano 2.021, além dos feriados declarados pela legislação pertinente, o expediente das repartições públicas municipais pertencentes às Administrações Direta, observará, nos dias especificados, as disposições deste decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Parágrafo Único. Dos Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais;

- I – 01/01/2021 – Sexta - Feira – Confraternização Universal;
- II – 18/03/2021 – Quinta – Feira – Emancipação Política;
- III - 02/04/2021 – Sexta - Feira – Sexta Feira Santa;
- IV – 21/04/2021 – Quarta – Feira – Tiradentes;
- V – 01/05/2021 – Sábado – Dia do Trabalho;
- VI – 03/06/2021 – Quinta – Feira – Corpus Christi;
- VII – 09/07/2021 – Sexta – Feira - Revolução Constitucionalista;
- VIII – 15/08/2021 – Domingo – Aniversário da Cidade;
- IX – 07/09/2021 – Terça - Feira – Dia da Independência do Brasil;
- X- 12/10/2021 – Terça – Feira – Nossa Senhora Aparecida;
- XI – 28/10/2021 – Quinta - Feira – Dia do Funcionário Público;
- XII – 02/11/2021 – Terça – Feira – Dia de Finados;
- XIII – 15/11/2021 – Segunda – Feira – Proclamação da República;
- XIV – 20/11/2021 – Sábado – Dia da Consciência Negra;
- XV - 25/12/2021 – Sábado – Natal.

Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, referidas no artigo anterior, nos dias a seguir relacionados, a saber:

- I - 15 de Fevereiro de 2021 – Segunda-Feira – Carnaval;
- II – 16 de Fevereiro de 2021 - Terça-Feira – Carnaval;
- III – 17/02/2021 - Quarta-Feira de Cinzas – Expediente a partir das 13h00min;
- IV – 19/03/2021 – Sexta - Feira;
- V – 01/04/2021 – Quinta - Feira;
- VI – 04/06/2021 – Sexta - Feira;
- VII – 06/09/2021 – Segunda – Feira;
- VIII – 11/10/2021 – Segunda – Feira;
- IX - 29/10/2021 – Sexta – Feira;
- X – 01/11/2021 – Segunda – Feira.



Art. 3º - Fica declarado como recesso de fim de ano, o período de 24/12/2020 à 03/01/2021, cujas horas de trabalho deverão ser repostas no decorrer do ano de 2021.

Art. 4º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho/ SP, 03 de Dezembro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



**A VIDA
É MELHOR
SEM AIDS.**

**PROTEJA-SE.
USE SEMPRE
CAMISINHA.**

**SEM PROTEÇÃO,
UM RESFRIADO
PASSA. JÁ A
AIDS NÃO.**



**FELIZ NATAL!!!
2021 DE PAZ E LUZ**

